



Câmara dos Vereadores do Município de Brejão
Casa Antonio Barbosa Filho — Brejão — Pernambuco

LEI Nº 370/85

EMENTA: - "Concede aumento de vencimentos ao pessoal do Poder Legislativo do Município e dá outras providências".

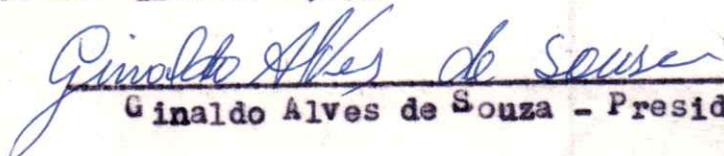
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, faço saber que o Poder Deliberativo Municipal, aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aumento de vencimentos ao funcionalismo do Poder Legislativo, a base de trinta por cento (30%). --

Art. 2º - O aumento de que trata o artigo anterior é extensivo ao funcionalismo de provimento efetivo, comissionado e gratificados.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de julho de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Brejão.--
Em, 06 de Julho de 1985.


Givaldo Alves de Souza - Presidente

